



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

52/000

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.327 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.998.

“Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9.951/98 de 20/07/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a viela sanitária instituída sobre os lotes números 14, 15, 16, 17, 18-U, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra B do loteamento denominado Vila Suíça.

Art. 2º - Compete aos proprietários dos imóveis a que se refere o artigo anterior:

I - providenciar, por sua conta, o registro imobiliário do cancelamento da viela sanitária;

II - providenciar, por sua conta e risco, o aterramento necessário para o escoamento das águas pluviais do lote para a via pública; e

III - providenciar, por sua conta e risco, o afastamento dos esgotos sanitários pela frente do lote.

Parágrafo Único - Será da exclusiva responsabilidade dos proprietários dos lotes eventuais danos provocados a terceiros em decorrência do aterro a que se refere o inciso II deste artigo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de setembro de 1.998.

Reinaldo Nogueira Lopes Cruz
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Edson José Suetake
Eng.º Civil. Edson José Suetake
Depto. de Fiscalização e Posturas Municipais
CREA 060.152.354-7

Samuel Roberto Barreto
Arqt.º Samuel Roberto Barreto
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
MUNICIPAIS - CREA 0605033885

DESP / MEMO

*7. Guia e
anexo*

S. 04/09/98
Eng.º Sérgio Andriotti de Campos
Secretário Munic. de Econ. e Planejamento